



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 1 de 15

### Desfile com roupas recicláveis e outras atividades encerram projeto de Educação Ambiental nas escolas



Visando contribuir com a formação das crianças enquanto futuros cidadãos, a rede municipal de ensino da Estância Turística de Olímpia desenvolve diversos projetos complementares nas escolas municipais. Um deles é o de Educação Ambiental, trabalho de forma transversal, a fim de ensinar os alunos sobre condutas de respeito à vida, bem-estar e o convívio e responsabilidade de cada um com a sociedade e com o meio-ambiente.

Aplicada a crianças na faixa etária de 0 a 3 anos da Modalidade Creche, a iniciativa orienta os alunos, no decorrer do ano letivo, a praticar ações simples como: lavar mãos e escovar os dentes não deixando a torneira aberta, apagar as luzes, não jogar lixo no chão, reutilizar os materiais recicláveis e outras práticas que tornarão o aluno consciente dos deveres que futuramente farão toda a diferença.

Assim, entre as diversas atividades realizadas para a culminância do projeto, uma ideia criativa foi desenvolvida na EMEB Emília, com a

participação das famílias, das educadoras e da equipe gestora da escola, produzindo um desfile com peças de roupas confeccionadas com materiais recicláveis.

Envolvendo a comunidade escolar, o trabalho contou com a sugestão de modelos e orientações dos professores e as famílias aceitaram o desafio, utilizando os seus dons e, principalmente, a criatividade.

O desfile foi realizado na última quinta-feira, dia 01 de dezembro, encantando todos os presentes com as roupas apresentadas, que foram produzidas com materiais como copos plásticos, anéis de latinha, papelão, saco plástico, forminhas de papel, isopor, entre outros.

A ação contou com a participação dos alunos do Berçário IIA e IIB e do Maternal IIC, sob a orientação das professoras Rosmeire Aparecida Sousa Sanches, Juliana Pereira Fávero e Aline de Figueiredo Ciconelle Bonesconto. Além das famílias, também prestigiou o desfile a Coordenadora Técnico-Pedagógica, Taís Cordon Pissarro dos Santos, representando a secretaria municipal de Educação.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 2 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Convocação .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Outros atos .....	9
Revogação / Anulação .....	9
Aviso de Licitação .....	9
Extrato .....	9
Homologação / Adjudicação .....	9
<b>Outras Entidades</b> .....	12
<b>Conselhos Municipais</b> .....	12
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	12
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	12
<b>Atos Oficiais</b> .....	12
Portarias .....	12
<b>Daemo</b> .....	14
<b>Outros Atos</b> .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**

CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

#### **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**

CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

#### **DAEMO**

CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

#### **Prodem Olímpia**

CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**

CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 3 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI N.º 4.838, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, que institui a Política de Proteção de Animais Domésticos na Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** O caput do artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3.º** O gerenciamento de caninos, felinos, bovinos, equinos, muares e asininos será realizado pela Secretaria Municipal de Zelandoria e Meio Ambiente

...”

**Art. 2.º** O inciso XVI, do artigo 12, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12. (...):**

...”

XVI - resgate: *reaquisição, pelo seu legítimo tutor, de animal recolhido junto ao Centro de Acolhimento Animal ou órgão ou entidade resgatante ou, então, a depender do contexto, resgate significa busca e apreensão, pelo órgão competente, de animais abandonados, vítimas de crueldades/maus tratos ou que se encontram em situações de risco decorrente de catástrofes naturais ou em virtude de atos humanos;*

...”

**Art. 3.º** Os parágrafos 1.º, 3.º, 4.º e 6.º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passam a vigorarem com a seguinte redação:

**“Art. 17. (...):**

...”

**§ 1.º** *Serão atendidos os animais, cujo seus tutores se enquadrem em situação de baixa renda, como preconiza a Lei Federal nº 13.426/2017. Para tanto, a Secretaria Municipal de Zelandoria e Meio Ambiente, utilizará o número do NIS (número de identificação social), caso o solicitante não possua tal número, o mesmo deverá solicitar declaração de baixa renda junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

...”

**§ 3.º** *Identificado o tutor e havendo interesse em*

*esterilizar o animal recolhido, a Secretaria Municipal de Zelandoria e Meio Ambiente tomará as providências cabíveis para a realização da cirurgia antes de devolvê-lo à tutoria legal.*

**§ 4.º** *Os protetores independentes e as entidades de proteção aos animais, desde que previamente cadastradas e credenciadas, terão direito de encaminhar os animais que estão sob suas tutorias e que são destinados à adoção para serem esterilizados pela Secretaria Municipal de Zelandoria e Meio Ambiente, respeitadas sua capacidade de atendimento e correlata programação anual, seguindo o procedimento determinado pela Secretaria Municipal de Zelandoria e Meio Ambiente.*

...”

**§ 6.º** *Os protetores independentes, as entidades de proteção aos animais e os cuidadores comunitários deverão manter ficha cadastral dos animais sob sua tutela, contendo localização e características do animal, foto, carteira de vacinação atualizada, entre outras informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Zelandoria e Meio Ambiente.”*

**Art. 4.º** O caput do artigo 18, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 18.** *A avaliação das condições físicas do animal inscrito, concluindo pela possibilidade ou não de sua submissão à intervenção esterilizante ficará a cargo do médico veterinário responsável pela esterilização, atendidas as demais exigências legais para tal ato.*

...”

**Art. 5.º** O caput do artigo 19, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 19.** *A Secretaria Municipal de Zelandoria e Meio Ambiente deverá definir sua programação anual junto ao Conselho Municipal de Proteção de Animais Domésticos.”*

**Art. 6.º** O caput do artigo 30, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 30.** *Todos os cães deverão ser conduzidos nas vias públicas com guia, coleira e/ou peitoral, e focinheira de conformidade com seu porte conforme a Lei Municipal n.º 4.613, de 09 de junho de 2021.*

...”

**Art. 7.º** O parágrafo 4.º, do artigo 37, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 37. (...):**

...”

**§ 4.º** *Protetores independentes e cuidadores comunitários deverão manter abrigo para esses animais comunitários devendo cadastrá-los na Secretaria Municipal de Zelandoria e Meio Ambiente.”*

**Art. 8.º** Os incisos I e VI, do artigo 49, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passam a vigorarem com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 4 de 15

**“Art. 49. (...):**

*I – registrar-se junto a Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente;*

...

*VI – (...):*

**“MALTRATAR ANIMAIS É CRIME!  
DENUNCIE!**

**LIGUE: (17) 3279-4886 - CENTRO DE ACOlhIMENTO  
ANIMAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

**LEI FEDERAL N.º 9.605/1998**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.460/2019”**

**Art. 9.** O Capítulo IV – DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTIVOS (artigos 53 a 58), ficam revogados.

**Art. 10.** Os incisos I e IV, do artigo 60, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passam a vigorarem com a seguinte redação:

**“Art. 60. (...):**

*I – fiscalizar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente;*

...

*IV – acionar os órgãos competentes e a fiscalização da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente quando for o caso;*

...”

**Art. 11.** O artigo 61 e incisos, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passam a vigorarem com a seguinte redação:

**“Art. 61.** O Conselho Municipal de Proteção de Animais Domésticos será composto de forma paritária por representantes titulares e suplentes de órgãos públicos e da sociedade civil, da seguinte forma:

*I – 04 (quatro) representantes da sociedade civil;*

*II – 04 (quatro) representantes do poder público.*

...”

**Art. 12.** O parágrafo 1.º, do artigo 67, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 67. (...):**

...

**§ 1.º** As denúncias de maus tratos serão atendidas mediante protocolo aberto pelo denunciante, no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente.

...”

**Art. 13.** Os incisos I, II e a alínea “e”, do artigo 68, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passam a vigorarem com a seguinte redação:

**“Art. 68. (...):**

*I – resgate, com prazo de até 05 (cinco) dias após a apreensão, mediante pagamento de multa e diária de estadia deste animal;*

*II – decorridos os 05 (cinco) dias de apreensão do animal sem que tenha havido resgate, a municipalidade deverá, seguindo a ordem abaixo:*

*a) (...);*

...

*e) doação para Organizações Não Governamentais (ONGs) de proteção animal cadastradas junto a Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente.”*

**Art. 14.** O caput do artigo 72, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 72.** O não pagamento por pessoa física ou jurídica da multa no prazo de 30 (trinta) dias após o seu vencimento, bem como constatada, a qualquer tempo, a hipótese de reincidência, sujeitará o infrator e/ou reincidente à cassação, quando for o caso, das licenças necessárias ao funcionamento do estabelecimento, bem assim a inscrição em Dívida Ativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.”

**Art. 15.** O parágrafo único do artigo 77, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 77. (...).**

**Parágrafo único.** A comissão julgadora de recursos será constituída através de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.”

**Art. 16.** O caput do artigo 79, da Lei Municipal n.º 4.460, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 79.** Deverão ser criadas políticas de controle populacional de animais, podendo as Entidades Protetoras dos Animais e protetores(as) independentes, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente.

...”

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de dezembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de dezembro de 2022.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**LEI N.º 4.839, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 5 de 15

referente a 2022, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.02	CRECHES	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
12.365.0022.1.008	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO	
4.4.90.51.00-256	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TESOURO	800.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.02	CRECHES	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
12.365.0022.1.008	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO	
4.4.90.51.00-256	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TRANSF CONV FEDERAIS VINCULADOS	800.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>

**Art. 4.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.06.02	DIVISÃO DE CULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
13.391.0012.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
3.3.90.31.00-	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	
	TESOURO	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 6.º** O valor do crédito constante do Artigo 5º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.06.02	DIVISÃO DE CULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
13.391.0012.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
3.3.90.39.00-	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
	TESOURO	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 7.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 8.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 08 de dezembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de dezembro de 2022.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### Decretos

#### **DECRETO N.º 8.602, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre nomeação de Assessor Administrativo do DAEMO.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica nomeado, a partir de 19 de dezembro de 2022, o Senhor **RAFAEL SEIXAS MENDES**, portador do RG n.º 48.790.564-7, para exercer as funções do cargo de Assessor Administrativo do DAEMO, fazendo jus aos vencimentos e demais vantagens do respectivo cargo, estabelecido na Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de dezembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de dezembro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **DECRETO N.º 8.603, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre exoneração de Assessor Setorial do DAEMO.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, a Senhora **ARIANE CRISTINA CRISTOFOLLO MARTINUSSI**, portadora do RG n.º 43.718.705-6, do cargo de Assessor Setorial do DAEMO, nomeada através da Portaria do DAEMO n.º 1.142, de 06 de novembro de 2017.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 6 de 15

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de dezembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de dezembro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **DECRETO N.º 8.604, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Declara a estabilidade no serviço público municipal dos Servidores que relaciona.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e artigos 29 e 31 da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, fica declarada a estabilidade no serviço municipal dos servidores a seguir relacionados, regularmente habilitados mediante concurso e aprovados nos respectivos processos de avaliação funcional:

NOME	CARGO	DATA DA AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Cristina Ap. de Lima Fernandes	Assistente de Serviços Diversos	18/02/2021
Pamela Cristina Dias Araujo	Monitor de Creche	21/11/2022
Layara Fernanda Nunes de Souza	Monitor de Creche	25/11/2022

**Art. 2.º** Para fins do parágrafo 5.º, do artigo 29, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, ficam homologadas as declarações de estabilidades de que tratam o artigo anterior.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 07 de dezembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de dezembro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 7 de 15

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Fernando Augusto Cunha**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais.

**CONVOCA**, para apresentação de documentos e anuência, os candidatos aprovados e classificados no seguinte Concurso Público:

#### **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019:**

**Cargo: Monitor de Creche**

**Vagas: 1 (um)**

Class.	Nome	N.º Insc.	R.G.
82	GRASIELA CRISTINA MARANGON DOS SANTOS	52788458	33776845

**Cargo: Escriturário I**

**Vagas: 8 (oito)**

Class.	Nome	N.º Insc.	R.G.
253	MARCIA MARIA DE CARVALHO	53418743	40329181
254	CARLA TATIANE PEREIRA	52179249	33532272
255	MURILO ANDRE PESSOA BATISTA	53079965	45204866
256	JEFERSON ANTONIO MONTEIRO TRINDADE	53454405	46242652
257	BRUNA CAMIOTO	52093883	47104850
258	KATIUSCE DE JESUS BARBOSA SILVA	53447310	48384109
259	ALINE CRISTINA ALVES BICALHO	52267903	48793241
260	THACIANE BAPTISTA DE MACENO	52126820	56917160

#### **DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

Os candidatos ora convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Nove de Julho nº 1054 – Centro, **até o dia 20 de dezembro de 2022** das 09:00 às 16:00 horas, munidos dos originais e cópias, dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081  
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 8 de 15



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>));
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc);
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

#### **DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL:**

Apresentada toda a documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará o candidato ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica expressamente definido que, o não comparecimento dentro do prazo supramencionado (prazo de apresentação e entrega de documentos), presumir-se-á desistência, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga. Havendo interesse, o convocado poderá comparecer à Divisão de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Desistência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, Estado de São Paulo, em 07 de dezembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081  
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | [olimpia.sp.gov.br](http://olimpia.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 9 de 15

### Licitações e Contratos

#### Outros atos

#### Termo de Deliberação Chamada Pública nº. 10/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia torna público, que na sessão de julgamento da proposta apresentada à Chamada Pública nº. 10/2022, para Autorização de uso de espaço público a título oneroso para exploração comercial para fins das comemorações natalinas, no período de 09 de Dezembro de 2022 à 08 de Janeiro de 2023, na Praça da Matriz de São João Batista, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, foi declarada vencedora a empresa Fermo de Carvalho, CNPJ nº 11.579.806/0001-00, com valor total de R\$ R\$ 3.000,00. Olímpia, 07 de dezembro de 2022.

Tatiana Maria Serafim  
Presidente Com. Perm. Licitação

### Revogação / Anulação

#### REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2022

Às 15:58 horas do dia 07/12/2022, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 321/2022, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 07 de Dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA  
Autoridade Competente

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 390/2022

Objeto: Aquisição de veículo automotor, tipo van, teto alto, zero quilômetro, ano/modelo correspondente ao ano corrente ou superior, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/12/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 21/12/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 07 de dezembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes  
Diretora da Divisão de Suprimentos

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Braga e Correa LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

encanador para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Engenharia da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 16/11/2022. Origem: Aditivo Nº 62/2021-3 - Pregão Eletrônico Nº 91/2021. Prorrogação de prazo. Vigência: 27/05/2023.

Contratada: Construsil engenharia e Construções eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para Reforma dos Sanitários do Recinto do Folclore "Professor José Sant'anna", na Av. Menina Moça, nº 800, Vila Hípica no Município de Olímpia/SP, menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data de Assinatura: 27/10/2022. Origem: Aditivo Nº 140/2022-1 - Tomada de Preços Nº 10/2022. Acréscimo e supressão de valor. Vigência: 19/11/2022.

Contratada: Susman Construção e Manutenção LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na área de construção civil com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para implantação do Museu do Folclore de Olímpia, localizado na Avenida Menina Moça, nº 800, Vila Hípica no município de Olímpia/SP - referente ao Convênio nº 245/2021 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo e Viagens, sob o regime de empreitada por preço global, menor preço, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia. Data de Assinatura: 25/10/2022. Origem: Aditivo Nº 127/2022-1 - Tomada de Preços Nº 05/2022. Acréscimo de valor. Vigência: 09/05/2023.

### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Chamamento Público nº. 05/2022, de 21 de novembro de 2022, nos termos da adjudicação lavrada em 07 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 07 de dezembro de 2022.

João Luiz Alves Ferreira  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 10 de 15

### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** o objeto do Chamamento Público nº. 05/2022, para credenciamento de instituições financeiras para a prestação do serviço de arrecadação de multas de trânsito, com a respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com a extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos recolhimentos nos pontos de atendimento da contratada e repasse ao FUNSET, nos prazos e condições impostas pelas Portaria nº 985, de 29 de julho de 2022 da SENATRAN, as seguintes empresas:

#### **Banco do Brasil S/A:**

ITEM	OBJETO	VALOR UN. R\$
01	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS/CASAS LOTÉRICAS E SIMILARES.	2,80
02	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE CANAIS ELETRÔNICOS A EXEMPLO: INTERNET BANKING, APLICATIVOS DE CELULARES E SIMILARES.	1,50
03	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO.	2,00
04	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO MULTIBANCO.	5,00
05	SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE GUICHÊ.	-

#### **Banco Bradesco S/A:**

ITEM	OBJETO	VALOR UN. R\$
01	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS/CASAS LOTÉRICAS E SIMILARES.	2,80
02	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE CANAIS ELETRÔNICOS A EXEMPLO: INTERNET BANKING, APLICATIVOS DE CELULARES E SIMILARES.	1,50
03	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO.	2,00
04	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO MULTIBANCO.	-
05	SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE GUICHÊ.	-

#### **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Aliança – Sicredi Aliança PR/SP:**

ITEM	OBJETO	VALOR UN. R\$
01	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS/CASAS LOTÉRICAS E SIMILARES.	2,80
02	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE CANAIS ELETRÔNICOS A EXEMPLO: INTERNET BANKING, APLICATIVOS DE CELULARES E SIMILARES.	1,50
03	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO.	2,00
04	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO MULTIBANCO.	5,00
05	SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE GUICHÊ.	12,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 11 de 15

### Caixa Econômica Federal:

ITEM	OBJETO	VALOR UN. R\$
01	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS/CASAS LOTÉRICAS E SIMILARES.	2,80
02	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE CANAIS ELETRÔNICOS A EXEMPLO: INTERNET BANKING, APLICATIVOS DE CELULARES E SIMILARES.	1,50
03	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO.	2,00
04	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO MULTIBANCO.	5,00
05	SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE GUICHÊ.	12,00

### Banco Santander (Brasil) S/A:

ITEM	OBJETO	VALOR UN. R\$
01	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS/CASAS LOTÉRICAS E SIMILARES.	2,80
02	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE CANAIS ELETRÔNICOS A EXEMPLO: INTERNET BANKING, APLICATIVOS DE CELULARES E SIMILARES.	1,50
03	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO.	2,00
04	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO MULTIBANCO.	-
05	SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE GUICHÊ.	-

### Itaú Unibanco S/A:

ITEM	OBJETO	VALOR UN. R\$
02	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE CANAIS ELETRÔNICOS A EXEMPLO: INTERNET BANKING, APLICATIVOS DE CELULARES E SIMILARES.	1,50
03	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO.	2,00

Olímpia, 07 de dezembro de 2022.

Tatiana Maria Serafim  
Presidente Com. Perm. Licitação

Graziela de Souza Mendes  
Membro

Caique Ruiz Gonzales  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 12 de 15

### OUTRAS ENTIDADES

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 13, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2022, à Rua Dr. Antônio Olímpio, nº 946 - Centro, Sala dos Conselhos, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Fica aprovada as prestações de contas das seguintes parcelas do ano de 2022, referente a Subvenções destinadas as entidades sociais, conforme descrito:

- **APAE:** Documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade:

. Recurso Municipal: 10ª Parcela de 2022: R\$ 10.105,00;

. Recurso Estadual: 10ª Parcela de 2022: R\$ 8.500,00;

. Recurso Federal: 9ª Parcela de 2022: R\$ 2.334,65.

- **ABRIGO SÃO JOSÉ:** Documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade:

. Recurso Estadual: 8ª Parcela de 2022: R\$ 8.750,00.

- **ABECAO:** Documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade:

. Recurso Municipal: 9ª Parcela de 2022: R\$ 10.000,00.

- **ONG HUMANIZAR:** Documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade:

. Recurso Municipal: 10ª Parcela de 2022: R\$ 4.717,50;

. Recurso Estadual: 10ª Parcela de 2022: R\$ 3.000,00.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia, 25 de novembro de 2022.

**ÉRICA CRISTINA DE JESUS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

da Estância Turística de Olímpia/SP

#### RESOLUÇÃO nº 014 , de 25 de Novembro de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2022, à Rua Dr. Antônio Olímpio, nº 946 - Centro, Sala dos Conselhos, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Após análise, fica aprovado o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal - SUAS 2022, apresentando pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Olímpia/SP;

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Olímpia, 25 de novembro de 2022.

**ÉRICA CRISTINA DE JESUS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social da

Estância  
Turística de Olímpia/SP- CMAS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 918, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Senhor **MANOEL LOPES DE ALMEIDA.***

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 4º, §9º e art. 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 23 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos Arts. 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, c/c Art. 13, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, Art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019, Anexo V da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c Lei n.º 4.510, de 11/03/2020, Decreto n.º 7.738, de 30/03/2020, Lei n.º 4.702, de 08/12/2021 e o Decreto n.º 8.339, de 04/02/2022, que atualizaram as tabelas de vencimentos dos servidores municipais

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Senhor **MANOEL LOPES DE ALMEIDA**, portador do RG n.º 14.406.561 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 039.665.128-31, servidor efetivo no cargo de "Agente de Combate às Endemias", Referência 17, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 59/2022, a partir de 15/12/2022, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 13 de 15

seus efeitos a partir de 15/12/2022.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 02 de dezembro de 2022.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor-Presidente*

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 14 de 15

### DAEMO

### Outros Atos



## Superintendência De Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia

Ano: 2023

Demonstrativo do Desdobramento da Receita em metas Bimestrais de Arrecadação (LRF ART. 13)

em R\$

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Valor Total	1 BIMESTRE		2 BIMESTRE		3 BIMESTRE		4 BIMESTRE		5 BIMESTRE		6 BIMESTRE	
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>32.512.732,40</b>	<b>2.709.394,37</b>	<b>2.709.394,37</b>	<b>2.709.394,37</b>	<b>2.709.394,37</b>	<b>2.709.394,37</b>	<b>2.709.394,37</b>	<b>2.709.394,37</b>	<b>2.709.394,37</b>	<b>2.709.394,37</b>	<b>2.709.394,37</b>	<b>2.709.394,37</b>	<b>2.709.394,37</b>
Receitas Patrimoniais	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
Receitas de Serviços	31.487.232,40	2.623.936,03	2.623.936,03	2.623.936,03	2.623.936,03	2.623.936,03	2.623.936,03	2.623.936,03	2.623.936,03	2.623.936,03	2.623.936,03	2.623.936,03	2.623.936,03
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.500,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA</b>	<b>1.230.817,60</b>	<b>102.568,13</b>	<b>102.568,13</b>	<b>102.568,13</b>	<b>102.568,13</b>	<b>102.568,13</b>	<b>102.568,13</b>	<b>102.568,13</b>	<b>102.568,13</b>	<b>102.568,13</b>	<b>102.568,13</b>	<b>102.568,13</b>	<b>102.568,13</b>
Receitas Serviços Intra	1.230.817,60	102.568,13	102.568,13	102.568,13	102.568,13	102.568,13	102.568,13	102.568,13	102.568,13	102.568,13	102.568,13	102.568,13	102.568,13
<b>TOTAL-PREVISTO/MÊS</b>	<b>33.743.550,00</b>	<b>2.811.962,50</b>	<b>2.811.962,50</b>	<b>2.811.962,50</b>	<b>2.811.962,50</b>	<b>2.811.962,50</b>	<b>2.811.962,50</b>	<b>2.811.962,50</b>	<b>2.811.962,50</b>	<b>2.811.962,50</b>	<b>2.811.962,50</b>	<b>2.811.962,50</b>	<b>2.811.962,50</b>
<b>TOTAL-BIMESTRE</b>		<b>5.623.925,00</b>	<b>5.623.925,00</b>	<b>5.623.925,00</b>	<b>5.623.925,00</b>	<b>5.623.925,00</b>	<b>5.623.925,00</b>	<b>5.623.925,00</b>	<b>5.623.925,00</b>	<b>5.623.925,00</b>	<b>5.623.925,00</b>	<b>5.623.925,00</b>	<b>5.623.925,00</b>

Túlio Antônio Pinheiro  
Superintendente Geral



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1339

Página 15 de 15



### Superintendência De Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia

Ano: 2023

#### Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (LRF art. 8º)

em R\$

NATUREZA DA DESPESA	Valor Total	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.008.930,00</b>	<b>2.481.342,50</b>	<b>2.481.342,50</b>	<b>2.481.342,50</b>	<b>2.481.342,50</b>	<b>2.481.342,50</b>	<b>2.481.342,50</b>	<b>2.481.342,50</b>	<b>2.481.342,50</b>	<b>2.481.342,50</b>	<b>2.481.342,50</b>	<b>2.732.071,73</b>	<b>2.463.433,27</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.820.500,00	465.640,00	465.640,00	465.640,00	465.640,00	465.640,00	465.640,00	465.640,00	465.640,00	465.640,00	465.640,00	716.369,23	447.730,77
Outras Despesas Correntes	24.188.430,00	2.015.702,50	2.015.702,50	2.015.702,50	2.015.702,50	2.015.702,50	2.015.702,50	2.015.702,50	2.015.702,50	2.015.702,50	2.015.702,50	2.015.702,50	2.015.702,50
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.534.620,00</b>	<b>294.551,67</b>	<b>294.551,67</b>	<b>294.551,67</b>	<b>294.551,67</b>	<b>294.551,67</b>	<b>294.551,67</b>	<b>294.551,67</b>	<b>294.551,67</b>	<b>294.551,67</b>	<b>294.551,67</b>	<b>294.551,67</b>	<b>294.551,67</b>
Investimentos	3.534.620,00	294.551,67	294.551,67	294.551,67	294.551,67	294.551,67	294.551,67	294.551,67	294.551,67	294.551,67	294.551,67	294.551,67	294.551,67
<b>RES. DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>33.743.550,00</b>	<b>2.775.894,17</b>	<b>2.775.894,17</b>	<b>2.775.894,17</b>	<b>2.775.894,17</b>	<b>2.775.894,17</b>	<b>2.775.894,17</b>	<b>2.775.894,17</b>	<b>2.775.894,17</b>	<b>2.775.894,17</b>	<b>2.775.894,17</b>	<b>3.126.623,40</b>	<b>2.857.984,94</b>

Túlio Antônio Pinheiro  
Superintendente Geral